

LEI Nº 24, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986.

**INSTITUI COMO FERIADO
MUNICIPAL O DIA DA
PADROEIRA.**



A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º Fica instituído e considerado como Feriado Municipal, o dia da Padroeira do Município, Nossa Senhora da Conceição o dia 08 de dezembro.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo anterior, fica desconsiderado no rol dos feriados municipais e dia dedicado a Sexta-feira da Paixão de Nosso Senhor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 12 de dezembro de 1986.

LUCIANO KREUTZ
Preito Municipal